



*BIANCA B. DE SOUZA
MICHELE D. DE MELLO
SIBELI GURSKI
TELMO DORNELLES*

*Equipe
Melissa Dornelles
Ana Lúcia Pereira
Eliane A. de Souza
Matheus S. Dornelles*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA **1ª VARA CIVEL** DO FORO REGIONAL DE **SÃO JOSÉ DOS PINHAIS** DA COMARCA METROPOLITANA DE CURITIBA/PR.

**AUTOS N.º 0008784-15.2015.8.16.0035
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

O ADMINISTRADOR JUDICIAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA PERFIMEC S/A – CENTRO DE SERVIÇOS EM AÇO, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, para, em atenção ao disposto nos arts. 45 e 57, da Lei nº11101/05 LFRE, REQUERER a juntada da Ata da AGC, lista nominal de credores presentes e mapa percentual de votação, pelo qual restou **APROVADO O PLANO**, pela totalidade dos credores trabalhistas e ME e EPP (classe I e IV) e pelos Quirografários, no percentual de 50,4125% dos valores e, cumulativamente, por 16 (dezesseis) dos vinte (20) credores presentes (CLASSE III) art. 45, § 1º LFRE), não constando do plano credores com garantia real (Classe II).

É anexo também a justificativa de **voto negativo** do credor ITAÚ UNIBANCO S/A, bem como projeções do parque fabril, gráficos, síntese do plano da Recuperanda e fotos da Assembléia.

Quanto ao item “5”, do despacho (mov. 1101.1, de 07/10/2016), esclarece que o comando da decisão (mov. 1061.1) foi adotado nesta AGC, conforme consta da respectiva ata, onde os credores trabalhistas (CLASSE I), passaram a ter tratamento igualitário.

Isto posto, REQUER a intimação da Recuperanda para cumprir as exigências do art. 57, da presente Lei.

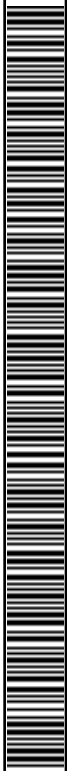
P. DEFERIMENTO.

São José dos Pinhais, 10 de Outubro de 2016.

ASSINATURA DIGITAL

**SIBELI GURSKI
OAB/PR 46.086**

**TELMO DORNELLES
OAB/PR 8272
ADMINISTRADOR JUDICIAL**



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA EMPRESA RECUPERANDA PERFIMEC S/A CENTRO DE SERVIÇOS EM AÇO LTDA., CONTINUAÇÃO DA ASSEMBLEIA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO EM 07 DE OUTUBRO DE 2016.

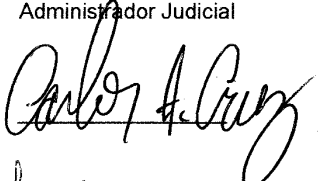
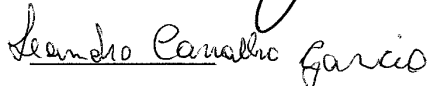
Aos 07 dias do mês de Outubro do ano de 2016, nas dependências do Tribunal do Júri do Fórum de São José dos Pinhais/PR, na Rua João Ângelo Cordeiro, s/nº, sob a Presidência do Senhor Administrador Judicial – Dr. TELMO DORNELLES, na forma do Edital da Assembleia Geral de Credores, já publicado, com a presença dos procuradores da recuperanda, Dr.º MARCOS FLAVIO DE OLIVEIRA e Dr. ASSIONE SANTOS, o Administrador deu as boas vindas aos presentes e convidou o Dr. CARLOS LEAL S. JUNIOR, representante da Credora USIMINAS S/A, para atuar como Secretário. A seguir, instalou-se a presente Assembleia, em continuação da segunda convocação, pois não há exigência de quorum mínimo de credores, de acordo com o artigo 37, §2.º, da Lei 11.101/2005. Estão presentes 134(Cento e trinta e quatro) Credores da Classe Trabalhista (I), 20(Vinte) Credores Quirografários(III) e 3(três) Microempresas e Empresa de Pequeno Porte(IV). O Administrador Judicial, passou a palavra a Representante da Recuperanda Sra. CARLA SOFFIATTI, que expôs o Plano de Recuperação. Passando a votação do plano, constatou-se o seguinte: Classe Trabalhista aprova o plano por unanimidade. Na Classe de Quirografários é aprovado pelo percentual de 50,4125% dos créditos presentes, ou seja, dos 20 Credores presentes, 16 aprovaram e 4 rejeitaram restando aprovado por maioria dos presentes. Os credores que rejeitaram o plano são os seguintes: 1) BANCO DO BRASIL, que justificou sua rejeição por discordar do deságio proposto e das condições de pagamento apresentadas, e ressalva que exercerá seu direito de ajuizar ou prosseguir na cobrança judicial dos créditos não sujeitos em face da Devedora e coobrigados e, nos créditos sujeitos, em face destes, nos termos do §1.º do Artigo 49, da Lei 11.101/2005. Alienação de ativos da Recuperanda deve ser efetuada na forma do artigo 142, I, da referida Lei. 2) BANCO ITAÚ, que apresenta justificativa por escrito, que será anexada a presente ata e apresentada em juízo. 3) KOREA TRADE, que não apresentou justificativa. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte(IV), aprovaram por unanimidade dos presentes. Insta salientar que será anexada a presente ata cópia em mídia do plano de Recuperação Judicial, exposto aos Credores, antes de iniciada a votação ao Plano. Por força de decisão judicial, no movimento 1061.1, dos Autos de Recuperação Judicial, a Recuperanda alterou o plano, no item A.3, passando a constar da seguinte maneira: A.3.1 – Figuram nesta categoria os credores trabalhistas cujo crédito dependa de liquidação perante a justiça do trabalho, o qual será inserido no quadro geral de credores, mediante habilitação de crédito apresentada nos termos da Lei 11.101/2005. A.3.2 – OS Credores que figuram nesta categoria receberão seus créditos em 12(doze) parcelas mensais e consecutivas, com o pagamento da primeira parcela em 90(noventa) dias a contar do trânsito em julgado da decisão que homologar a habilitação do crédito na recuperação judicial. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia e, para constar, eu, Dr. CARLOS LEAL S. JUNIOR, registrei a presente Ata, a qual, após lida e aprovada, segue por mim assinada e por dois representantes de cada classe.


CARLOS LEAL S. JUNIOR

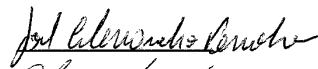
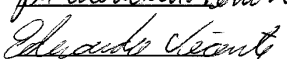
Secretário Convocado


TELMO DORNELLES

Administrador Judicial



Assione Santos

Classe I

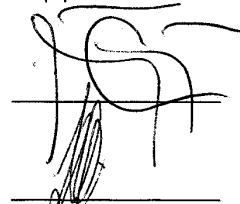


Assione Santos

Classe IV


ASSIONE SANTOS

MARCOS F. DE OLIVEIRA

p/p RECUPERANDA


Classe III

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - 08/07/2016
 PERFIMEC S/A - CENTRO DE SERVIÇOS EM AÇO
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL - AUTOS Nº 0008784-15.2015.8.16.0035

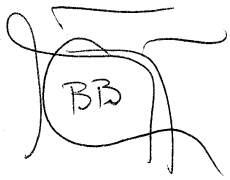
RESUMO FINAL DA ASSEMBLÉIA											
CLASSE DE CREDORES	VALOR DO CREDITO	%	(**)	VALOR CRÉDITOS PRESENTES	% CRÉDITOS PRESENTES	APR	REJ	MOD	% APR	% REJ	% MOD
TOTAL CLASSE I	R\$ 1.233.895,57	100%	134	427.822,70	35%	134	0	0	134	0	0
CLASSE II - GARANTIA REAL	R\$ -	0%		-	0%	0	0	0	0%	0%	0%
TOTAL CLASSE III	R\$ 91.160.434,25	100%	20	90.469.126,92	99%	16	4	0	50,4125%	49,5875%	0,0000%
TOTAL CLASSE IV	R\$ 559.362,87	100%	3	491.727,80	88%	3	0	0	3	0	0
	R\$ 92.953.692,69		157			153	4	0			

(**) TOTAL DE COMPARECIMENTOS

*PLANO APROVADO

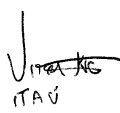

 ADMINISTRADOR JUDICIAL

 Korea Trade Samsung


 BB


 Santo ndu

classes I, II e IV - votos por cabeça
 classe III - votos por percentual crédito


 ITAV

LISTA NOMINAL DE CREDORES - ASSEMBLEIA GERAL - 07/10/2016 (em continuação da AGC de 08/07/2016 - 2ª convocação)
 PERFIMEC S/A - CENTRO DE SERVIÇOS EM AÇO
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL - AUTOS Nº 0008784-15.2015.8.16.0035

	VALOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
CLASSE I - TRABALHISTA			
1	ADRIANO ANTUNES DE SOUZA	181,66 VALDAIR DONIZETE BERNARDO	<i>Valdaír Donizete Bernardo</i>
2	ALEXSANDRO SOUZA	199,14 VALDAIR DONIZETE BERNARDO	
3	ALLISON ROSNEY PADILHA	159,31 VALDAIR DONIZETE BERNARDO	
4	ALTAIR DE JESUS PINTO	409,17 VALDAIR DONIZETE BERNARDO	
5	AMARILDO MARIANO DE SOUZA	254,34 VALDAIR DONIZETE BERNARDO	
6	ANDERSON LUIS DA SILVA	149,84 VALDAIR DONIZETE BERNARDO	
7	ANDRE SOTERO DA SILVA	203,32 VALDAIR DONIZETE BERNARDO	
8	ANTONIO MARCOS MORAES SOARES	149,84 VALDAIR DONIZETE BERNARDO	
9	APARECIDO DONIZETE BARBOSA	188,10 VALDAIR DONIZETE BERNARDO	
10	CARLOS APARECIDO PRUCINIO	149,84 VALDAIR DONIZETE BERNARDO	
11	CARLOS GONCALVES DA CRUZ	235,18 VALDAIR DONIZETE BERNARDO	
12	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	172,23 VALDAIR DONIZETE BERNARDO	
13	DANIEL JUNIOR ALINEDA	198,56 VALDAIR DONIZETE BERNARDO	
14	DHIEGO MARTINS RODRIGUES	149,84 VALDAIR DONIZETE BERNARDO	
15	EDICLEI DIAS FLORIANO	149,84 VALDAIR DONIZETE BERNARDO	
16	EDUARDO ESTEFANO WOITCHIK	165,87 VALDAIR DONIZETE BERNARDO	
17	EURICO SANT'ANA	235,18 VALDAIR DONIZETE BERNARDO	
18	EVERALDO WOLFF	345,12 VALDAIR DONIZETE BERNARDO	
19	EZEQUIEL RIBEIRO DA MAIA	208,67 VALDAIR DONIZETE BERNARDO	
20	FABRICIO LOPES DE ABREU	149,84 VALDAIR DONIZETE BERNARDO	
21	FRANCISCO CORREA	149,84 VALDAIR DONIZETE BERNARDO	
22	JEAN RIBEIRO DA SILVA	207,33 VALDAIR DONIZETE BERNARDO	
23	JHONATAN HENRIQUE KUSTNER	149,84 VALDAIR DONIZETE BERNARDO	
24	JOAO ALYSSON MICOS	199,14 VALDAIR DONIZETE BERNARDO	
25	JOAO DOS SANTOS	161,89 VALDAIR DONIZETE BERNARDO	
26	JOAO PAULO EMIDIO VIEIRA	158,82 VALDAIR DONIZETE BERNARDO	
27	JORGE ADELINO BERNARDO	340,74 VALDAIR DONIZETE BERNARDO	
28	JULMAR DOS SANTOS	174,39 VALDAIR DONIZETE BERNARDO	
29	LAURO SUDOL	164,02 VALDAIR DONIZETE BERNARDO	
30	LEONARDO DE SOUZA PEREIRA	149,84 VALDAIR DONIZETE BERNARDO	
31	LUCAS KAYSER	329,97 VALDAIR DONIZETE BERNARDO	
32	MARCIANO DE FREITAS GOGIA	149,84 VALDAIR DONIZETE BERNARDO	
33	MARCOS ANTONIO GOMES	351,26 VALDAIR DONIZETE BERNARDO	
34	ORLANDO CHIARELLO	149,84 VALDAIR DONIZETE BERNARDO	
35	OSEIAS DA SILVA	158,82 VALDAIR DONIZETE BERNARDO	
36	PAULO HENRIQUE R. RODRIGUES	149,84 VALDAIR DONIZETE BERNARDO	
37	ROBISON LUIZ DOS SANTOS	149,84 VALDAIR DONIZETE BERNARDO	
38	ROBSON ANTONIO DA SILVA SANTOS	149,84 VALDAIR DONIZETE BERNARDO	
39	RODRIGO BIANCO REMPEL	159,31 VALDAIR DONIZETE BERNARDO	
40	RONALDO MARCOS BENITES	217,98 VALDAIR DONIZETE BERNARDO	
41	SEBASTIAO PEREIRA DE C FILHO	149,84 VALDAIR DONIZETE BERNARDO	

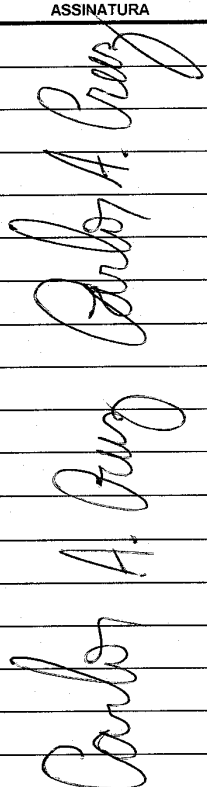
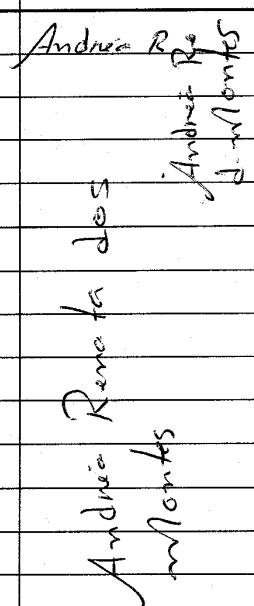
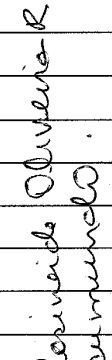


LISTA NOMINAL DE CREDORES - ASSEMBLEIA GERAL - 07/10/2016 (em continuação da AGC de 08/07/2016 - 2ª convocação)
 PERFIMEC S/A - CENTRO DE SERVIÇOS EM AÇO
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL - AUTOS Nº 0008784-15.2015.8.16.0035

	VALOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
42	SEVERO RENATO MICHTEL	254,35	VALDAIR DONIZETE BERNARDO
43	THOMAS FELIPE DE MELO	235,18	VALDAIR DONIZETE BERNARDO
44	VALDAIR DONIZETE BERNARDO	419,72	VALDAIR DONIZETE BERNARDO
45	VANDERLEI APARECIDO TAVARES	149,84	VALDAIR DONIZETE BERNARDO
46	VANIL FERREIRA BORGES	266,67	VALDAIR DONIZETE BERNARDO
47	VICTOR CESAR DA SILVA	235,18	VALDAIR DONIZETE BERNARDO
48	WELTON DE CARVALHO CALLEGARINI	168,96	VALDAIR DONIZETE BERNARDO
49	WILSON RODRIGUES IANISCH	217,98	VALDAIR DONIZETE BERNARDO
50	AILTON MARTINS MUNIZ	211,64	LEANDRO CARVALHO GARCIA
51	ALESSANDRO DOS SANTOS	149,84	LEANDRO CARVALHO GARCIA
52	ANDERSON DE OLIVEIRA	159,31	LEANDRO CARVALHO GARCIA
53	ANDSON DAS NEVES CARVALHO	162,85	LEANDRO CARVALHO GARCIA
54	ANTONIO EDILSON DOS S CARLOS	235,27	LEANDRO CARVALHO GARCIA
55	ANTONIO MARCOS BORGES	149,84	LEANDRO CARVALHO GARCIA
56	ANTONIO MARCOS RODRIGUES SILVA	149,84	LEANDRO CARVALHO GARCIA
57	CELSO DA CRUZ LIMA	149,84	LEANDRO CARVALHO GARCIA
58	CESAR SCHEIBLER	159,31	LEANDRO CARVALHO GARCIA
59	CLAUDINEI FERREIRA FRANCA	235,18	LEANDRO CARVALHO GARCIA
60	CRISTIANO DE BRITO MARQUEZINI	329,93	LEANDRO CARVALHO GARCIA
61	EDIMAR BORGES DA SILVA	199,14	LEANDRO CARVALHO GARCIA
62	EDMILSON ALBINO DE OLIVEIRA	158,82	LEANDRO CARVALHO GARCIA
63	EDSON DOS SANTOS	163,49	LEANDRO CARVALHO GARCIA
64	ELIANDRO FERREIRA	313,85	LEANDRO CARVALHO GARCIA
65	ELOIR SUDOL	167,17	LEANDRO CARVALHO GARCIA
66	IVANILDO BRAZ JORDAO	163,49	LEANDRO CARVALHO GARCIA
67	JADERSON ALEX S MARCHETTI	149,84	LEANDRO CARVALHO GARCIA
68	JEFERSON DOS REIS	313,85	LEANDRO CARVALHO GARCIA
69	JOAO PAULO SOLITO DE OLIVEIRA	164,02	LEANDRO CARVALHO GARCIA
70	JOSE ROBERTO BODZIACK	207,33	LEANDRO CARVALHO GARCIA
71	JOSE ROBERTO KORSACK	254,34	LEANDRO CARVALHO GARCIA
72	LEANDRO CARVALHO GARCIA	357,02	LEANDRO CARVALHO GARCIA
73	LUCIANO DOS SANTOS	161,89	LEANDRO CARVALHO GARCIA
74	LUCIANO ROBSON FURTADO	199,14	LEANDRO CARVALHO GARCIA
75	MARCIO HONORIO	235,27	LEANDRO CARVALHO GARCIA
76	REGINALDO OPALENSKI	149,84	LEANDRO CARVALHO GARCIA
77	RODRIGO LUIZ PEREIRA	198,94	LEANDRO CARVALHO GARCIA
78	RONE VIANA RAMOS	149,84	LEANDRO CARVALHO GARCIA
79	VICENTE RAIMUNDO DOS SANTOS	278,06	LEANDRO CARVALHO GARCIA
80	WILIAN CLEITON DE ANDRADE	158,82	LEANDRO CARVALHO GARCIA
81	WILSON JOSE DE SOUZA JUNIOR	172,23	LEANDRO CARVALHO GARCIA
82	ALESSANDRA BUDNI DE SOUZA	217,99	CARLOS ALBERTO CRUZ
83	ALLANA GIOVANA ASSOLARI	50,38	CARLOS ALBERTO CRUZ

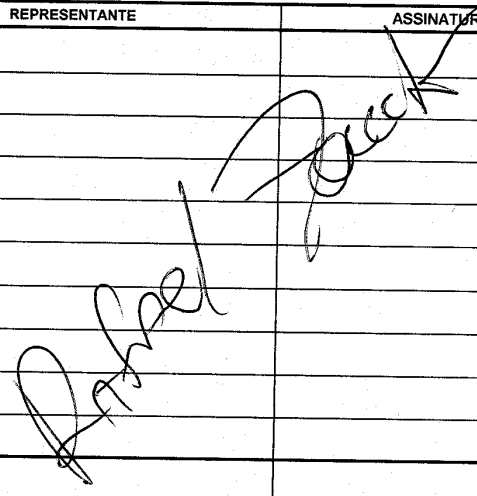
Valdaír Donizete Bernardo
Leandro Carvalho Garcia
Carlos Alberto Cruz

LISTA NOMINAL DE CREDORES - ASSEMBLEIA GERAL - 07/10/2016 (em continuação da AGC de 08/07/2016 - 2ª convocação)
 PERFIMEC S/A - CENTRO DE SERVIÇOS EM AÇO
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL - AUTOS Nº 0008784-15.2015.8.16.0035

	VALOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA	
84	AUREA APARECIDA SCHON MARTINS	191,31 CARLOS ALBERTO CRUZ		
85	CARLOS ALBERTO DA CRUZ	310,16 CARLOS ALBERTO CRUZ		
86	DAIANE DA SILVA DE LIMA	149,84 CARLOS ALBERTO CRUZ		
87	DAYANE ESTEGUES PEREIRA BE	149,84 CARLOS ALBERTO CRUZ		
88	DEBORA CARLA JUREMEIRA	50,38 CARLOS ALBERTO CRUZ		
89	ECLEIA BUENO PACINI	242,20 CARLOS ALBERTO CRUZ		
90	EDMEA CHRISTINA GUIMARAES	149,84 CARLOS ALBERTO CRUZ		
91	EMERSON MACHADO STORRER	277,78 CARLOS ALBERTO CRUZ		
92	GENESSI DOS SANTOS	149,84 CARLOS ALBERTO CRUZ		
93	GIOVANA LETICIA CAVALCANTE	50,38 CARLOS ALBERTO CRUZ		
94	GIOVANI ALVES RIBEIRO	50,38 CARLOS ALBERTO CRUZ		
95	JESSICA STARANSHECK	150,00 CARLOS ALBERTO CRUZ		
96	JOAO PEDRO GONCALVES LEITE	50,38 CARLOS ALBERTO CRUZ		
97	KETLIN CRISTINA DOS SANTOS	50,38 CARLOS ALBERTO CRUZ		
98	LUCINEIA DOS SANTOS MIELNIK	149,84 CARLOS ALBERTO CRUZ		
99	MATHEUS FELIPE CARVALHO MAIA	50,38 CARLOS ALBERTO CRUZ		
100	RENATA DE OLIVEIRA FILETO	50,38 CARLOS ALBERTO CRUZ		
101	SIRLENE ROVEDA	199,68 CARLOS ALBERTO CRUZ		
102	TAMATA DE LIMA MALHEIROS	179,17 CARLOS ALBERTO CRUZ		
103	ALEX JAMES DE LIMA	198,35 ANDREA RENATA DOS MONTES DE LARA ✓		
104	ALEX LEOCADIO FERREIRA	149,84 ANDREA RENATA DOS MONTES DE LARA		
105	ALISSON SAMUEL DE OLIVEIRA	149,84 ANDREA RENATA DOS MONTES DE LARA		
106	ALLAN JACKSON MARTINS FARIAS	181,65 ANDREA RENATA DOS MONTES DE LARA		
107	ANDREA RENATA DOS M DE LARA	362,31 ANDREA RENATA DOS MONTES DE LARA		
108	EDUARDO JARNICKI PATITUCCI	595,01 ANDREA RENATA DOS MONTES DE LARA		
109	EVANI APARECIDA DOS SANTOS	181,86 ANDREA RENATA DOS MONTES DE LARA		
110	FABIANO FREITAS OTT	166,67		
111	GIANLUCA MARGUTTI	169,85 ANDREA RENATA DOS MONTES DE LARA		
112	JOSE MAURO NUNES	375,42 ANDREA RENATA DOS MONTES DE LARA		
113	REURINEI DE FREITAS ANTUNES	149,84 ANDREA RENATA DOS MONTES DE LARA		
114	ROBERTO ROMUALDO G. JUNIOR	228,49 ANDREA RENATA DOS MONTES DE LARA		
115	VALDIR SCHULTZ	249,91 ANDREA RENATA DOS MONTES DE LARA ✓		
116	WILIAN LOIOLA	362,23		
117	ALINE ALVES FONTES	205,49 ROSINEIDE O. RAIMUNDO		
118	AMANDA BERTE CARDOSO	502,44 ROSINEIDE O. RAIMUNDO		
119	DEISE GISLAINE DE PAULA GOMES	193,76 ROSINEIDE O. RAIMUNDO		
120	DIANA M. DOBROVOLSKI S. JARRAR	302,76 ROSINEIDE O. RAIMUNDO		
121	LUCIO ROGERIO PINTO	714,04 ROSINEIDE O. RAIMUNDO		
122	MAGALI TRAPP TOSO	484,41 ROSINEIDE O. RAIMUNDO		
123	ROSINEIDE DE OLIVEIRA RAIMUNDO	487,63 ROSINEIDE O. RAIMUNDO		
124	VIVIAN SANTOS RIBAS	205,87 ROSINEIDE O. RAIMUNDO		
125	ZEILA PICANCO DO COUTO	193,76 ROSINEIDE O. RAIMUNDO		



LISTA NOMINAL DE CREDORES - ASSEMBLEIA GERAL - 07/10/2016 (em continuação da AGC de 08/07/2016 - 2ª convocação)
PERFIMEC S/A - CENTRO DE SERVIÇOS EM AÇO
RECUPERAÇÃO JUDICIAL - AUTOS Nº 0008784-15.2015.8.16.0035

	VALOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
126	369,05	RAFAEL ZORECK	
127	277,78	RAFAEL ZORECK	
128	150,00	RAFAEL ZORECK	
129	171,90	RAFAEL ZORECK	
130	150,00	RAFAEL ZORECK	
131	150,00	RAFAEL ZORECK	
132	277,78	RAFAEL ZORECK	
133	150,00	RAFAEL ZORECK	
134	388,89	RAFAEL ZORECK	
135	150,00	RAFAEL ZORECK	
136	172,23		
137	207,78		
138	249,34		
139	215,00		
140	150,00		
141	571,13		
142	15.000,00		
143	150,00		
144	264,00		
145	15.000,00		
146	6.000,00		
147	172,43		
148	166,67		
149	159,31		
150	66.533,70		
151	169,56		
152	249,34		
153	149,84		
154	724,62		
155	5.000,00		
156	100.000,00		
157	161,89		
158	149,84		
159	299,90		
160	7.000,00		
161	158,82		
162	127,78		
163	115,89		
164	164,02		
165	87,56		
166	159,31		
167	149,84		



LISTA NOMINAL DE CREDORES - ASSEMBLEIA GERAL - 07/10/2016 (em continuação da AGC de 08/07/2016 - 2ª convocação)
 PERFIMEC S/A - CENTRO DE SERVIÇOS EM AÇO
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL - AUTOS Nº 0008784-15.2015.8.16.0035

	VALOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
168	DENIS ROBERTO DE A. MADALENA	149,84	
169	DERICK LUIS IEIS KAMINSKI	158,82	
170	DIEGO CHARELLO	8.000,00	
171	DILCINEI FERREIRA	222,06	
172	DOUGLAS DE SOUSA DE OLIVEIRA	266,60	
173	EDER AUGUSTO PORTES MARINO	127,78	
174	EDIVAN DURVAL DA SILVA	149,84	
175	EDSON MARTINS JESUS JUNIOR	149,84	
176	EDSON SILVA GUIMARAES	149,84	
177	EDUARDO LUIS DA ROSA	15.000,00	
178	EDUARDO PEREIRA ATAIDE	149,84	
179	ELIZEU GONÇALVES	20.000,00	
180	ELIZEU PEREIRA DE ARRUDA	207,78	
181	ELVIS EVERSON DE BRITO	159,31	
182	ELVYS DALBERTI DE OLIVEIRA	159,31	
183	EMANUEL JUNKES	159,31	
184	ERASMO JOSÉ SILVEIRA	10.000,00	
185	EUNERI JOSE SIGNORATTI	127,78	
186	EVERTON DA MAIA GOMES	174,42	
187	EVERTON DOS SANTOS	134,17	
188	FABIANA DA SILVA C. FOGGIATTO	217,11	
189	FABIO MUNIZ DOS SANTOS	149,84	
190	FABRICIO LISBOA	6.500,00	
191	FELIPE GILBERTO WIECHETEK	215,28	
192	FERNANDA SILVA DOS SANTOS	149,84	
193	FERNANDO WASHINGTON BECH	4.000,00	Almicar M. Pereira
194	FILIPE MARCELO BARBOSA	168,96	
195	GEAN CARLOS GONCALVES ALVES	127,78	
196	GEFERSON DE ALMEIDA	188,01	
197	GESSE PINHEIRO DE JESUS	8.000,00	
198	GILBERTO DOS SANTOS	149,84	
199	GILSON JOSE ALVES RIBEIRO	149,84	
200	GISMARY FREITAS	149,84	
201	GUILHERME CARVALHO DOS SANTOS	194,44	
202	GUSTAVO BRANCO MEDICI	198,35	
203	JACKSON KRUGER	127,78	
204	JADES DE SOUZA	231,94	
205	JAISON RODRIGO CARDOZO	127,78	
206	JANAEL DE FRANCA DA SILVA	50,38	
207	JEFERSON ADRIANO CARDOSO	149,84	
208	JESSICA CAMILA DE C LEITE	149,84	
209	JOAO CARLOS JORIATTI	183,63	



LISTA NOMINAL DE CREDORES - ASSEMBLEIA GERAL - 07/10/2016 (em continuação da AGC de 08/07/2016 - 2ª convocação)
 PERFIMEC S/A - CENTRO DE SERVIÇOS EMAÇO
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL - AUTOS Nº 0008784-15.2015.8.16.0035

	VALOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
210	JOAO DE DEUS DIAS	149,84	
211	JOAQUIM BARRETO TEIXEIRA	266,42	
212	JOSE ALMIR DE OLIVEIRA	211,67	
213	JOSE CAMILO CANDIDO	403,75	
214	JOSE CARLOS BORBA	212,50	
215	JOSE DONIZETE COELHO	244,94	
216	JOSE JIDALVO SEVERIANO	235,18	
217	JOSE MARCOS TAVARES	157,50	
218	JOSE RODRIGUES BRUCAL	230,26	JOSE RODRIGUES BRUCAL
219	JOSÉ RODRIGUES BRUCAL	400.000,00	JOSÉ RODRIGUES BRUCAL
220	JOSEMAR DAESKI	484,41	
221	JOSMAR FRANCO DE OLIVEIRA	149,84	
222	LAURA SUELI BERTE	87,56	
223	LEANDRO DA COSTA BOURUK	127,78	
224	LEODATO SIEFERT	127,78	
225	LEONARDO TISLIKOSKI	161,74	
226	LUCAS THIAGO DE SOUZA	6.500,00	
227	LUCIANO PEREIRA DA SILVA	149,84	
228	LUCIEL PEREIRA	10.000,00	
229	LUCIMAR PALHANO	127,78	
230	LUCINEI RIBEIRO DOS SANTOS	135,69	
231	LUIZ EDUARDO TESSEROLI	6.000,00	
232	MAGDIEL FERREIRA DOS SANTOS	149,84	
233	MARCOS VINICIUS SANSON	203,75	
234	MAURÍCIO LAMUR	15.000,00	
235	MIGUEL JOSE PIRES	163,49	
236	MIRELLE LABBADO	98,88	
237	MOACIR DO NASCIMENTO	200,00	
238	NATAN PINTO BITTENCOURT	354,17	
239	NILTON MARTINS MACHADO	20.000,00	
240	NIVALDO BRITO PEREIRA	20.000,00	
241	PAULO EDUARDO DE A. SYPRIANO	302,76	
242	PAULO HENRIQUE DE SALES	149,84	
243	PAULO ROBERTO MARQUES	127,78	
244	PEDRO PAULO NASCIMENTO	174,89	
245	RAFAEL RUPPEL	149,84	
246	RAFAEL SABATKE GIMENES	366,11	
247	RAFAEL SILVA DE LIMA	149,84	
248	RAFAEL WILLIAN MENDES	5.000,00	
249	RAIMUNDO MANOEL DE SOUZA	149,84	
250	REVAİL MARCOS DE OLIVEIRA	161,88	
251	RICARDO JOAO RAUVERS	204,47	



LISTA NOMINAL DE CREDORES - ASSEMBLEIA GERAL - 07/10/2016 (em continuação da AGC de 08/07/2016 - 2ª convocação)
 PERFIMEC S/A - CENTRO DE SERVIÇOS EM AÇO
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL - AUTOS Nº 0008784-15.2015.8.16.0035

	VALOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
252	RIVAEI ANTONIO BIANCHINI	256,81	
253	ROBSON DANIEL LOPES	209,11	
254	RODOLFO DA SILVA FLEXA	149,84	
255	RODRIGO GERSON MALACARNE	242,20	
256	RODRIGO SELYMES GUIMARAES	388,89	
257	ROSILENE PACHECOWSKI	150,00	
258	RUBEMAR JOSE DOS SANTOS	135,69	
259	SALMO JANUÁRIO DE MORAIS JUNIOR	6.500,00	
260	SANDRO DE CAIRES	7.500,00	
261	SCHUBERT DE ALMEIDA SANTOS	231,94	
262	SÉRGIO LUIS FOSS	6.500,00	
263	SERGIO PIRES DA CRUZ	100.000,00	
264	SHARON ROBERTHA E DE CALVACHE	387,61	
265	SIDNEY DA SILVA MACHADO	15.000,00	
266	TAFANEL ALVES PINTO	7.000,00	
267	TIAGO TAVARES	40.000,00	
268	VALDIR PIRES DA CRUZ	149,84	
269	VALDIR RAMOS GOMES	216,87	
270	VALÉRIO SEVERINO	20.000,00	
271	VALMIR DE JESUS FRANCISCO	366,67	
272	VALTAIR DE SOUZA BENTO	20.000,00	
273		5.000,00	
274	VANDA BRITO GONCALVES	271,53	
275	VILSON CHIMOSKI	159,31	
276	VIVIANE DO ROCIO F. MENEGOTTO	113.224,83	
277	WANDERSON AGUIAR RODRIGUES	149,84	
278	WELINGTON FERNANDES	4.000,00	
279	WELLINGTON COSTA MURATA	208,33	
280	WELLINGTON ROSA BARBOSA	149,84	
281	WESLEY E. MEDEIROS DE PAULA	126,33	
282	WILLIAM FERREIRA DA CRUZ	149,84	
283	WILSON LOPES FERREIRA	70.000,00	
284	WITerval MAGNESI	190,29	
285	WUELISON DA LUZ	149,84	
TOTAL CLASSE I		1.233.895,57	



LISTA NOMINAL DE CREDORES - ASSEMBLEIA GERAL - 07/10/2016 (em continuação da AGC de 08/07/2016 - 2ª convocação)
 PERFIMEC S/A - CENTRO DE SERVIÇOS EM AÇO
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL - AUTOS Nº 0008784-15.2015.8.16.0035

	VALOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
CLASSE II - GARANTIA REAL			
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS			
1	A. SILVA FERRAGENS LTDA	2.879,26	
2	AÇO PARANA COMERCIO DE AÇO E FERRO LTDA	2.952.364,80	Tuanny Guerra Pires
3	ACOS CONTINENTE IND.E COMERCIO LTDA	62.919,48	Aline Jamile Bueno Nossabein
4	ACSO - CENTRAL DE SERV DO AÇO LTDA	12.248,16	Aline Jamile Bueno Nossabein
5	ARCELORMITTAL BRASIL S.A.	131.923,66	
6	ARCELORMITTAL BRASIL S/A	77.491,95	
7	ARCELORMITTAL GONVARRI BRASIL PROD.SID.S	76.726,96	
8	AUTO POSTO JASSA LTDA	11.529,60	
9	CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (ADQUIRENTE CESSÃO DE CRÉDITO - BANCO BRADESCO) (US 5.601.664,26)	452.854,45	Barbara Bathke Gonçalves
10	ATACAMA DISTRESSED FUNDO DE INVEST. DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (ADQUIRENTE CESSÃO DE CRÉDITO - BANCO BRADESCO) (US 5.601.664,26)	18.098.977,22	Barbara Bathke Gonçalves
11	TWIN INVEST. SERVIÇOS LTDA. (ADQUIRENTE CESSÃO DE CRÉDITO - BANCO CITIBANK S.A.)	79.445,76	Tiago Augusto Machado
12	TWIN INVEST. SERVIÇOS LTDA. (ADQUIRENTE CESSÃO DE CRÉDITO - BANCO CITIBANK N.A.) (US 3.515.459,18)	11.358.448,61	Tiago Augusto Machado
13	BANCO DO BRASIL*	5.328.737,01	Marcelo Figueiredo feitosa
14	TWIN INVEST SERV LTDA. (ADQUIRENTE CESSÃO DE CRÉDITO - BCO HSBC BANK BRASIL SA BCO MULTIPLO (US 644.032,05))	2.080.867,55	Tiago Augusto Machado
15	BANCO ITAU S.A. (US 3.353.394,07)*	10.834.816,24	Luiz Eduardo de Oliveira Filho VITOR AUGUSTO WAGNER KIST
16	BANCO PARANA BANCO S/A	91.850,04	
17	BANCO SANTANDER*	11.113.688,63	Alessandra Cruz Soares
18	BENAFER S/A - COMERCIO E INDUSTRIA	3.876,08	
19	BYSTRONIC DO BRASIL LTDA	8.187,60	
20	CDC BRASIL DIST.TEC.ESP.LTDA	301,11	
21	COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A.	797,00	
22	COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS	302,34	
23	COMERCIAL ELETRICA DW S/A	1.414,65	Aline Jamile Bueno Nossabein
24	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	29.697,18	
25	CORSUL COMERCIO E REPRESENTACOES DO SUL	1.245,96	
26	KOREA TRADE Insurance Corporation (ADQUIRENTE CESSÃO DE CRÉDITO - DAEWOO INTERNATIONAL CORPORATION) (US 3.453.880,46)	11.159.487,77	João Caio Tomio
27	DIVESA DISTRIB.CURITIBANA VEICULOS LTDA	7.753,63	
28	DM COMERCIAL DE ENGENHAGENS E CORRENTES	486,46	
29	DUFERCO S.A (US 481.840,10)	1.556.825,36	Tiago Augusto Machado
30	ELETRICA COMERCIAL ANDRA LTDA	223,00	
31	EXPOR'S COMERCIAL LTDA	112,40	
32	FUNDAÇÃO DOM CABRAL	30.966,00	Ronald Loewen
33	HIDRAMAVE - COM DE PROD HIDR E VED LTDA	1.418,63	
34	IGUS DO BRASIL LTDA	2.229,74	
35	INDEK COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA	964,65	
36	INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIEN E DOS REC	540,00	
37	INTACTA SISTEMAS DE EMBALAGENS LTDA	23.261,25	José Roberto da Silva
38	IRMAOS ABAGE & CIA LTDA	131,60	



LISTA NOMINAL DE CREDORES - ASSEMBLEIA GERAL - 07/10/2016 (em continuação da AGC de 08/07/2016 - 2ª convocação)
 PERFIMEC S/A - CENTRO DE SERVIÇOS EM AÇO
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL - AUTOS Nº 0008784-15.2015.8.16.0035

	VALOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
39	ISALUC.COM E SERVICOS DE TELEINFORMATICA	2.969,00	
40	JOINVILLE.COM E TRANSPORTE DE GAS EIRELI	420,00	
41	KLOECKNER METALS BRASIL S/A	32.779,69	
42	L.F. SILVEIRA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTD	505,22	
43	LUSON VEICULOS LTDA	594,49	
44	MADEIREIRA REIS E STEPENOVSKI LTDA	4.032,00	Aline Jamile Bueno Nossabein
45	MANETONI DISTR.PROD.SIDERURG.IMP.E EX.LT	40.705,81	<i>Aline Jamile</i>
46	MARKVISION.COM E REPRES DE FERRAMENTAS L	1.839,73	
47	MKRAFT.COM. DE METAIS LTDA	2.570,05	
48	NAC.SUL.COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	1.190,00	
49	ORSEGUPS MONITORAMENTO ELETRONICO	290,82	
50	PAFER.COMERCIAL LTDA	249,82	
51	PAG.COM.E REPRESENTACOES DE EQUIP.INDUST	801,00	
52	PERFIMEC INTERNATIONAL LIMITED	97.737,70	
53	PREDITIVA ANALISES EM ENERGIA ELETRICA LTDA	400,50	
54	PRODA PRODUTOS ABRASIVOS E FERRAMENTAS LTDA	945,00	
55	ROLPASA ROLAMENTOS PARANA LTDA	1.540,00	
56	ROMACO.COM E IMP DE ROLAMENTOS LTDA	274,43	
57	RWR LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA	63,34	
58	KOREA TRADE Insurance Corporation (ADQUIRENTE CESSAO DE CRÉDITO - SAMSUNG C&T CORPORATION) (US 5.490.039,81)	17.738.318,63	João Caio Tomio
59	SEPAT MULTI SERVICE EIRELI	5.500,00	
60	SIMILAR TECNOLOGIA E AUTOMACAO LTDA	1.186,53	
61	SITFOZ INFORMATICA LTDA	2.130,00	
62	SODIVEL HIDRAULICA E VEDACOES	138,50	
63	SOLUCOES EM ACO USIMINAS S.A	163.020,85	Carlos Leal S. Junior
64	SOLUCOES USIMINAS S/A	91.521,29	Carlos Leal S. Junior
65	SORG IND E COM DE MAQUINAS LTDA	11.373,83	
66	TRANSJOI TRANSPORTES LTDA	260,09	
67	VENETOSUL TRANSPORTES LTDA	87,20	
68	VIP INVEST ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	226.672,88	Aline Jamile Bueno Nossabein
69	WORK MED MEDICINA DO TRABALHO LTDA	421,30	<i>Aline Jamile</i>
70	ZAIPO EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA	2.698,43	
TOTAL CLASSE III		93.831.229,92	

CLASSE IV - EPP / ME			
1	ALBERTON GASES INDUSTRIAIS EIRELI ME	1.360,00	
2	ALTIVIR BONATTO	590,00	
3	ARTGRAF ETIQUETAS LTDA EPP	749,00	
4	ASFAR LTDA ME	1.578,21	
5	B.BRASIL PR PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARBERTE INCORPORACOES E CONTRUÇÕES LTDA - ME	539,68	
6		474.922,11	Aline Jamile Bueno Nossabein
7	CHOICE IND E COM DE EQUIP P/AUTOM IND	3.285,00	<i>Aline Jamile</i>
8	COMERCIAL FMO LTDA ME	1.553,20	



LISTA NOMINAL DE CREDORES - ASSEMBLEIA GERAL - 07/10/2016 (em continuação da AGC de 08/07/2016 - 2ª convocação)
PERFIMEC S/A - CENTRO DE SERVIÇOS EM AÇO
RECUPERAÇÃO JUDICIAL - AUTOS Nº 0008784-15.2015.8.16.0035

	VALOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
9	CONFIANCA MANUT. E COMER. PEC. P/ EMPIL	489,00	
10	DAL PAR DISTRIB DE PECAS ELETRICAS AUTOM	1.258,00	
11	DAVID BRUNO FERNANDES ME	1.800,25	
12	DIESELCENTER MECANICA DIESEL E PECAS EIR	485,31	
13	DOUGLAS ORTMANN PORTELA	5.068,80	
14	ELETORASTRO COMERCIO DE MATERIAIS ELETR	1.315,09	
15	ELIAS PESQUI TRANSPORTES	550,00	
16	FILISUL COM DE BALANCAS E ASSIST TECNICA	3.120,00	Dakles Guimarães de Oliveira
17	FORT EQUIP E PRODUTOS P/IND LTDA	1.513,99	
18	GIRO PAR FERRAM DE FIXACAO LTDA ME	740,29	
19	IND.COM.EQUIPAMENTOS SEGURANCA DN LTDA	4.876,66	
20	IRMAOS ALMEIDA MAD E EMB LTDA ME	7.147,50	
21	JANISKI - RETIFICA DE MOTORES DIESEL LTD	1.203,34	Caroline Lais da Silva
22	JANISKI SERVICOS E PECAS LTDA	2.483,63	Caroline Lais da Silva
23	JEDUR USINAGEM LTDA	2.094,40	
24	LABOREL MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA ME	10.241,00	
25	M.F.RURAL REPRESENTACOES LTDA ME	72,00	
26	MARCO AURELIO ALVES DE OLIVEIRA	362,00	
27	MC CONS. & COMERCIO MAQ DE SOLDA LTDA ME	263,80	
28	MECANICA INDUSTRIAL SEGREDO LTDA	733,00	
29	METALURGICA POSSOBOM LTDA ME	10.173,07	Joel Alessandro Possobom <i>Joel Alessandro Possobom</i>
30	OBJETIVUS MAT PARA ESCRITORIO	218,50	
31	PAGFER COM DE FERRA E ABRASIVOS LTDA ME	391,40	
32	PAGLIA COMERCIAL LTDA ME	450,83	
33	PETERSSEN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA E	713,01	
34	PILOTTO-ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIA	1.936,60	Luiz Carlos Piloto
35	PREVER SERVICE COM.PECAS P/MAQ.PREST.SER	842,75	
36	PROVIN ASSESSORIA E SERVICOS LTDA- EPP	1.378,98	
37	REBOVILLE MOTORES ELETRICOS LTDA ME	96,00	
38	RIFFEL COM VAREJISTA DE EMBALAGENS LTDA	417,65	
39	RJ ELETROMOTORES LTDA ME	6.632,62	Eduardo Rogério Vicente <i>Eduardo Vicente</i>
40	SAPIENS ELETRONICA LTDA	1.200,00	
41	SERGIO ROBERTO MEYER ME	178,80	
42	SIGMA TEST INSPECOES TECNICAS LTDA-ME	788,00	
43	THIAGO FERNANDO DE PAIVA ME	270,00	
44	USIPROL USINAGEM INDUSTRIAL LTDA - EPP	1.890,00	
45	VALMIR DE JESUS FRANCISCO ME	1.200,00	
46	VILSON VELOSO BRAGA	29,40	
47	VITAL PROTEGE EQUIP DE SEGURANCA LTDA	160,00	
TOTAL CLASSE VI		559.362,87	
TOTAL CLASSES I, II, III e IV		95.624.488,36	

*baixou trava bancária - duplicatas



Medina & Guimarães

Advogados

ILUSTRÍSSIMO ADMINISTRADOR JUDICIAL
DR. TELMO DORNELLES

Autos n. 0008784-15.2015.8.16.0035
de Recuperação Judicial

1.ª Vara Cível da Comarca de da Região Metropolitana de Curitiba/PR

ITAÚ UNIBANCO S/A, devidamente qualificado nos autos de numeração em epígrafe de Recuperação Judicial, requerida por PERFIMEC S/A – CENTRO DE SERVIÇOS EM AÇO, já qualificada, por intermédio de seu procurador judicial que ao final subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, oferecer

JUSTIFICATIVA DE VOTO

nos seguintes termos:

Conforme firmemente delineado, o processo de Recuperação Judicial é reservado somente às empresas economicamente viáveis, como meio de reorganização das atividades do Devedor que se encontra em situação de crise econômico-financeira passageira, com a finalidade de superação desta crise, ao passo que a fonte produtora e o emprego dos trabalhadores possam ser mantidos, com fundamento na preservação da empresa, da função social e ao estímulo à atividade econômica.

Todavia, o Plano de Recuperação Judicial em análise não merece prosperar, de modo que, além de não comprovar a viabilidade econômica da empresa e a indicação de uma proposta de pagamento excessivamente onerosa, não se demonstrou a necessidade de tamanho sacrifício ao direito do Credores.

As previsões desvirtuam, totalmente, ao que determina o artigo 53, inciso II da Lei n. 11.101/2005.

Em uma completa análise ao Plano de Recuperação Judicial, observa-se que não é possível obter a exata comprovação a respeito da viabilidade econômica da Devedora.

Isto porque, em momento algum, foram mencionados fundamentos suficientes sobre a existência de capacidade de soerguimento da empresa.

Tal fato fora verificado, ao passo que a Devedora se absteve de apresentar os reais motivos aos quais originaram a atual crise econômico-financeira. Foi, somente, apresentado uma pequena exposição fática, não sendo claras as razões pelas quais ocasionaram a crise enfrentada pela Devedora.

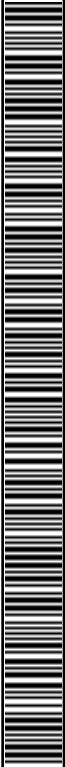
Desde o ajuizamento da recuperação judicial, não houve a apresentação dos demonstrativos financeiros mensais atualizados para que fosse feita a análise da viabilidade econômica no Plano de Recuperação Judicial.

Os raros balancetes apresentados pelo Sr. Administrador Judicial

Maringá
Av. Doutor Gastão Vidigal, 952
87050-440 Maringá - PR
Fone: +55 44 4001-3800

www.medina.adv.br
Brasília
SHS, Qd. 6, Brasília 21, Bl. E, Cj.917
70322-915 Brasília - DF
Fone: +55 61 3039-9039

Curitiba
Av. Cândido de Abreu, 660, Cj. 203
80530-000 Curitiba - PR
Fone: +55 41 3042-1162



Medina & Guimarães

Advogados

foram demonstrados de maneira genérica, de modo que não é possível realizar uma conclusão objetiva, pois não individualizam a movimentação financeira da empresa, descrevendo, pormenorizadamente, a origem e data dos créditos e débitos.

Não constam, portanto, nos presentes atos, as contribuições necessárias para a identificação da capacidade de pagamento. Por isso, não há como averiguar se a Receita Líquida estipulada pelo referido Plano é exequível.

Como se não bastasse a patente incapacidade da Devedora em honrar os compromissos assumidos de maneira expressa no Plano de Recuperação Judicial, em caso de aprovação e concessão da Recuperação Judicial, a Devedora propôs aos Credores Quirografários um pagamento baseado em condições extremamente maléficas, apresentando **período de carência e deságio abusivos**, gerando uma **proposta excessivamente onerosa** aos Credores.

A proposta de pagamento apresentada pela Devedora aos credores da Classe III – Quirografária, classe esta a qual o presente Credor encontra-se relacionado, é a que segue: deságio de 50% (cinquenta por cento), 2 anos de carência iniciado após a aprovação do Plano para pagamento do valor principal e dos juros, correção monetária com base na TR e pagamentos em 13 parcelas anuais e proporcionais.

Após o deferimento do processamento da Recuperação Judicial, a Devedora conta com a suspensão de todas as ações e execuções movidas contra si pelo prazo de 180 dias, conforme preceitua o artigo 6º, § 4º da Lei n. 11.101/2005.

Apesar deste prazo suspensivo ser, a rigor, improrrogável, o tratamento jurisprudencial flexível do e. Superior Tribunal de Justiça contraria a Lei e permite, ocasionalmente, a renovação do prazo.

Assim, o período suspensivo de 180 dias implica, automaticamente, em carência imposta aos credores no recebimento de crédito, de modo que o prazo de carência de 2 anos previsto no Plano de Recuperação Judicial mostra-se absolutamente inviável.

A presunção de inviabilidade econômica da empresa é acentuada caso os pagamentos só se iniciem após a aprovação do mencionado Plano.

Cabe ressaltar, ainda, o **prazo estendido de pagamento** o qual deve ser realizado ao longo do período de 13 anos, extrapolando qualquer razoável expectativa quanto ao recebimento do crédito.

Tal previsão atrelada ao ostensivo período de carência iniciado somente após a homologação do Plano e concessão da Recuperação – prazo este que pode ser prorrogado em caso de recurso quanto a decisão homologatória – gera uma estipulação de 15 anos para que a Devedora quite as respectivas dívidas.

O prazo de pagamento demasiadamente alongado também é um demonstrativo quanto a inviabilidade econômica da Devedora, visto que é forte indício

Maringá
Av. Doutor Gastão Vialgai, 952
87050-440 Maringá - PR
Fone: +55 44 4001-3800

www.medina.adv.br
Brasília
SHS, Qtd. 6, Brasília 21, Bl. E, Cj.917
70322-915 Brasília - DF
Fone: +55 61 3039-9039
2/3

Curitiba
Av. Cândido de Abreu, 660, Cj.2203
80530-000 Curitiba - PR
Fone: +55 41 3042-1162



AS

AS

Medina & Guimarães

Advogados

quanto a incapacidade da empresa se restabelecer.

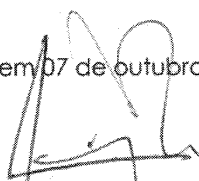
Outrossim, o deságio dispendioso previsto em 50 por cento não é acompanhado de demonstração de que é aplicado na medida da necessidade da Devedora, bem como que seria o sacrifício mínimo necessário a ser imposto aos credores.

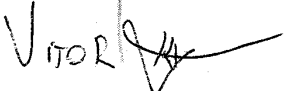
A permissão por um deságio acima do mínimo necessário para que a Devedora conseguisse resolver seus créditos implicaria, absolutamente, em enriquecimento ilícito da Devedora.

Diante das exposições acima, a proposta de pagamento de Classe III – Quirografário é a clara demonstração quanto a inviabilidade econômica da Devedora.

São, portanto, as razões que motivaram o **voto negativo** do presente Credor.

Maringá (PR), em 07 de outubro de 2016.


HENRIQUE CAVALHEIRO RICCI
- OAB/PR n. 35.939 -


VITOR A. WAGNER KIST
OAB/PR 75.805





PERFIMEC S.A.
CENTRO DE SERVIÇOS EM AÇO

Plano de Recuperação Judicial

PROJUDI - Processo: 0008784-15.2015.8.16.0035 - Ref. mov. 1102.3 - Assinado digitalmente por Terno Dornelles
10/10/2016: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE: Arq: Apresentação do plano parte 1



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJZTF AVQ84 U5DUZ M5WA3

A história da empresa



- A Perfimec iniciou suas atividades em 2006, oriunda de uma experiência de 25 anos em distribuição de aço e ferro.
- Como estratégia, a empresa partiu também para a área de prestação de serviços e industrialização de produtos, podendo abarcar ainda mais o mercado tornando-se assim líder no setor de terceirização de produção.
- A Perfimec está instalada desde 2010 na cidade de SJP e consolida-se como um amplo centro de serviços sendo possível atender a diversos setores da economia.



A trajetória da empresa

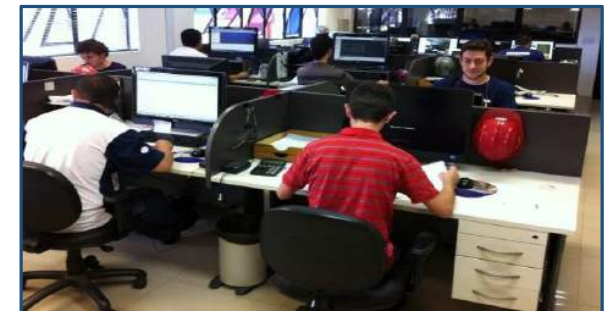


- 1982 – Ingresso no Mercado de compra e revenda de aço;
- 2006 – Início das atividades da Perfimec;
- 2010 – Início das atividades da Perfimec em São José dos Pinhais;



A localização da empresa

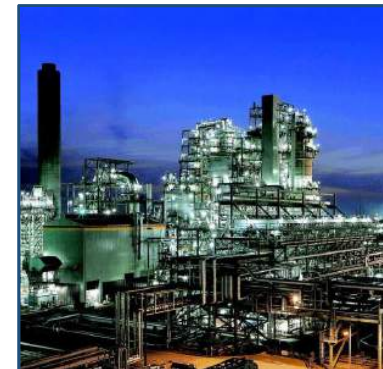
- A Perfimec está situada em São José dos Pinhais, região metropolitana de Curitiba em uma área total de 82 mil metros quadrados.
- A sede conta, atualmente, com 11 mil metros quadrados construídos.



Segmentos atendidos pela Perfimec



- Ferroviário;
- Eólico;
- Portuário;
- Rodoviário;
- Industria automotiva;
- Estruturas metálicas;
- Construção civil;
- Agronegócio;
- Indústrias de forma geral.



Serviços oferecidos pela Perfimec



- Desbobinamento;
- Slitter;
- Corte Térmico:
 - ✓ Laser; ✓ Plasma; ✓ Oxicorte.
- Corte a frio:
 - ✓ Guilhotinas.
- Dobra:
 - ✓ Dobradeiras.
- Solda e usinagem.

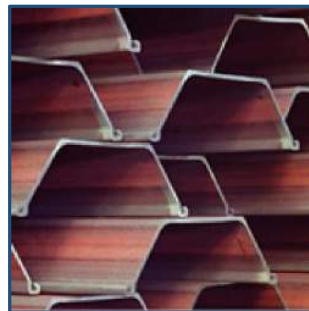
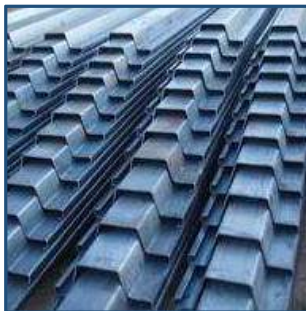
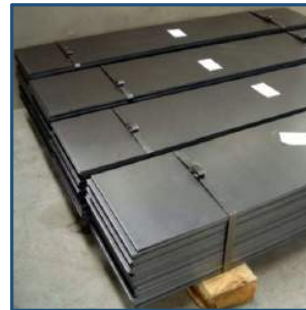
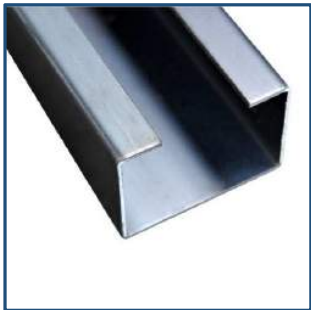


Produtos oferecidos pela Perfimec

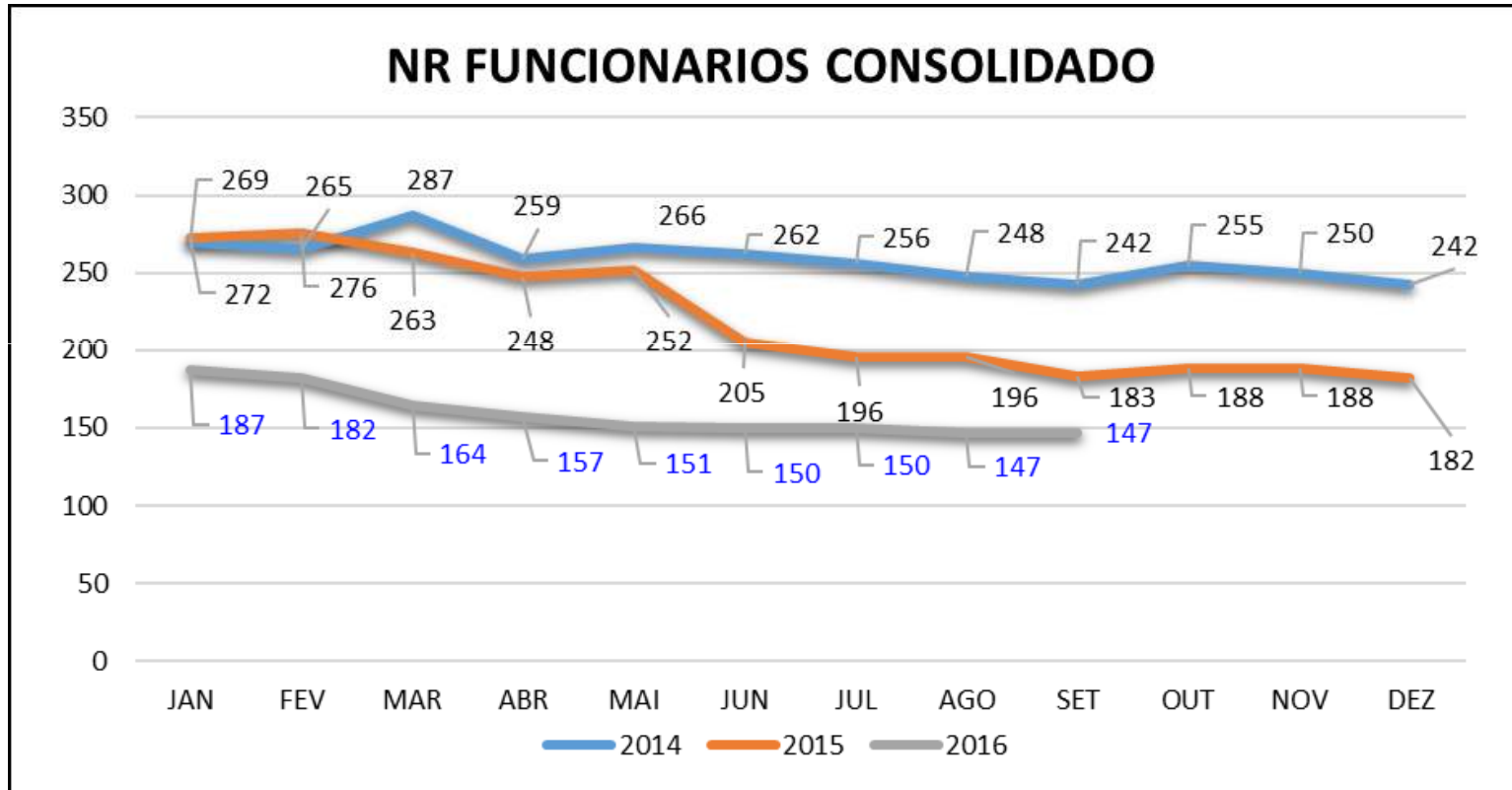
➤ Fabricação:

- ✓ Perfis;
- ✓ Blanks;
- ✓ Chumbadores para torres eólicas;

- ✓ Estaca prancha;
- ✓ Projetos especiais.



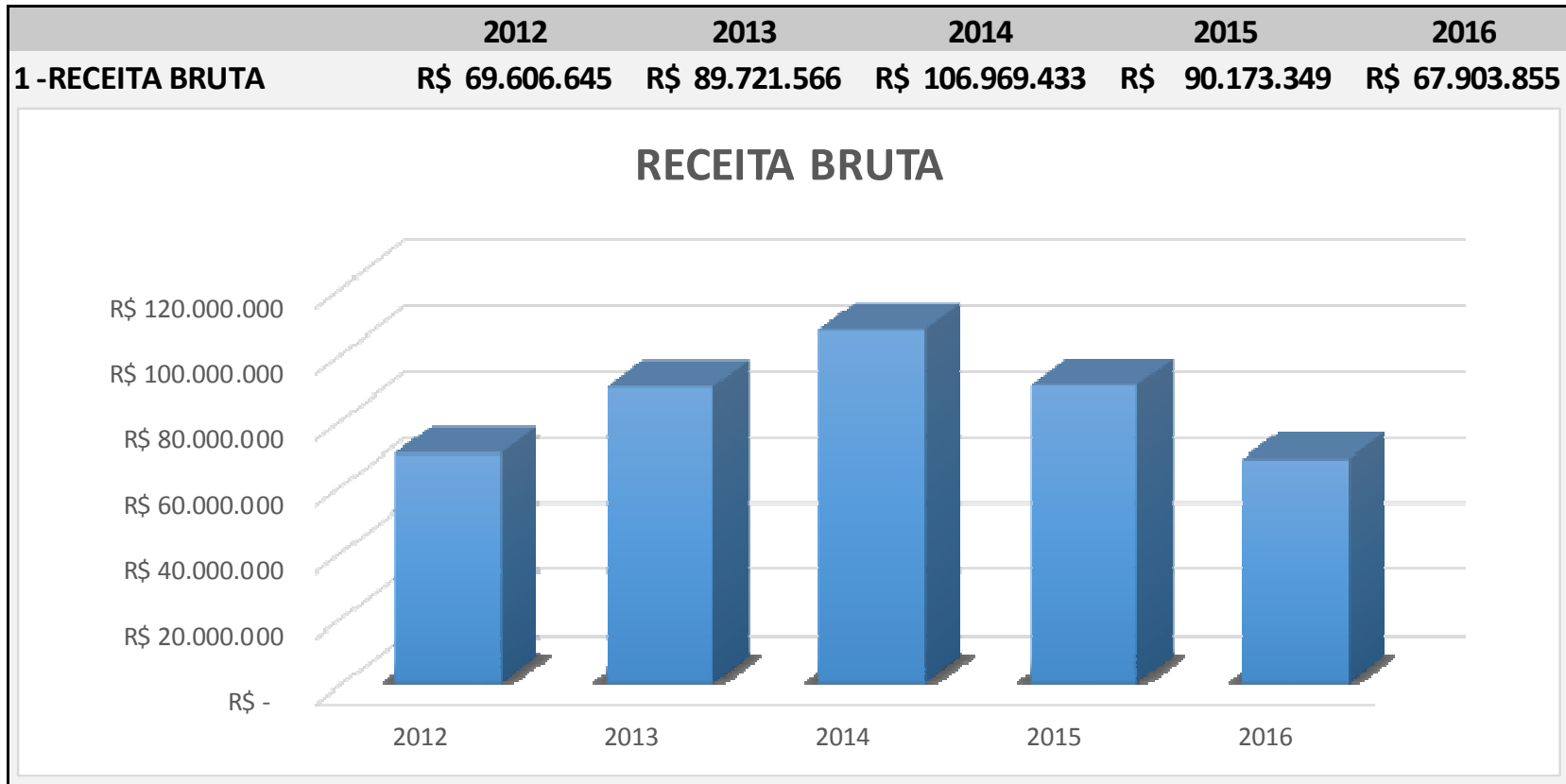
Número de funcionários



Informações atualizadas até Setembro 2016



Histórico de faturamento



Informações atualizadas até Setembro 2016

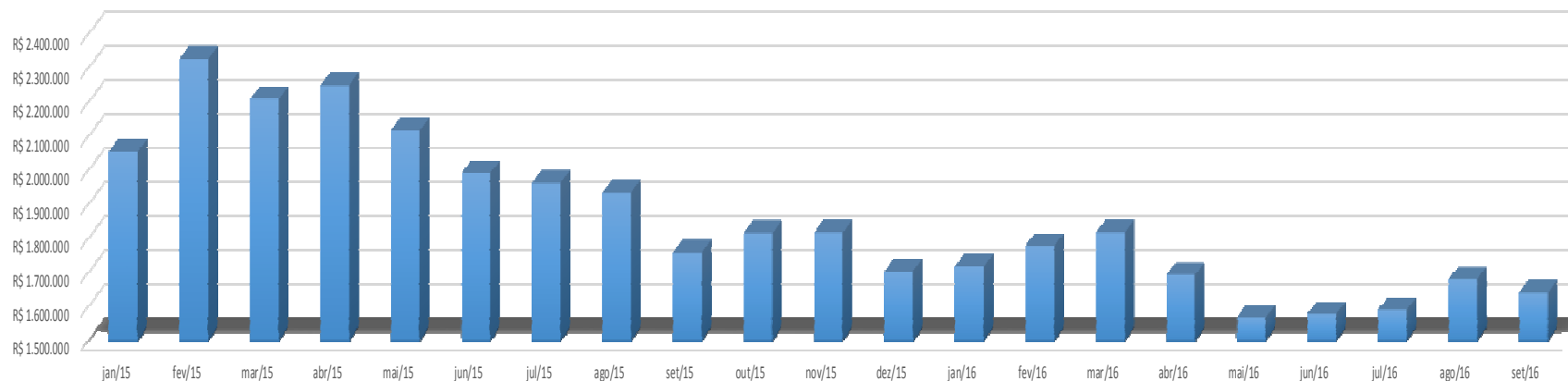


Gastos operacionais



	jan/15	fev/15	mar/15	abr/15	mai/15	jun/15	jul/15	ago/15	set/15	out/15	nov/15	dez/15	jan/16	fev/16	mar/16	abr/16	mai/16	jun/16	jul/16	ago/16	set/16
Gastos 2015/2016	R\$ 2.054.942	R\$ 2.328.029	R\$ 2.209.280	R\$ 2.248.980	R\$ 2.119.021	R\$ 1.991.542	R\$ 1.961.931	R\$ 1.934.712	R\$ 1.757.481	R\$ 1.815.827	R\$ 1.817.588	R\$ 1.705.382	R\$ 1.718.726	R\$ 1.777.415	R\$ 1.817.428	R\$ 1.692.665	R\$ 1.567.283	R\$ 1.577.086	R\$ 1.589.632	R\$ 1.679.444	R\$ 1.640.545

Gastos 2015/2016



Informações atualizadas até Setembro 2016



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXLZ AU3A8 4XWC2 N7TRD

Principais Causas que contribuíram para a Situação Financeira Atual

- Desaceleração da economia;
- Redução das margens de comercialização;
- Concorrência com o mercado Chinês;
- Contratos de compra firmados em dólar (variação Cambial Passiva);
- Desvalorização do Real;
- Juros Bancários Altíssimos e com garantias reais;
- Aumento dos Gastos Operacionais:
 - ✓ Pessoal, Infraestrutura (energia elétrica), adequações legais (NR12).



A PERFIMEC não possui apenas uma relevância econômica, mas também social para a região de São José dos Pinhais-PR

- Geração de empregos diretos e indiretos na região;
- Manutenção dos postos de trabalho;
- Escopo Social e de desenvolvimento do Município de SJP;
- Contribui na Arrecadação de Tributos.



ECONÔMICO/FINANCEIRO

- Preservação do Fluxo de Caixa;
- Fundo de Reserva para amortização da dívida;
- Revisão Orçamentária e Implantação Planejamento Estratégico;
- Redução de Gastos Operacionais;
- Renegociação de créditos não sujeitos a RJ (Finames);



MERCADO/CLIENTE/IMAGEM

- Reestruturação da área comercial;
- Centralização da força de vendas em SJP;
- Redefinição da Estratégia Comercial;
- Revisão Orçamento e plano de vendas,
- Novos mercados, mix de produtos, aumento das margens;
- Venda para desova de estoque “antigo” para troca de estoque com preço competitivo;
- Fidelização dos clientes;



INDUSTRIAL

- Reestruturação dos processos Fabris;
- Eficiência operacional;
- Adequação da capacidade produtiva e redução da ociosidade;



PLANO DE PAGAMENTO



Do Plano de Pagamento

➤ **Credores:**

Credores com Privilégio Especial:

- Classe I Trabalhista;

Credores Quirografários:

- Classe III;

Credores Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- Classe IV.



Forma de Pagamento

Credores com Privilégio Especial – Classe I Trabalhista

1. Créditos de até R\$ 3.000,00 (três mil reais):

- 1 (uma) parcela, nos prazos estabelecidos pela CLT.

2. Créditos de R\$ 3.000,01 (três mil reais e um centavo) até R\$ 6.000,00 (seis mil reais):

- 3 (três) parcelas;
- A primeira paga dentro do prazo estabelecido pela CLT;
- Demais entre os dias 15 e 20 dos meses subsequentes.



Forma de Pagamento

Credores com Privilégio Especial – Classe I Trabalhista

3. Créditos de R\$ 6.000,01 (seis mil reais e um centavo) até R\$ 9.000,00 (nove mil reais):

- 6 (seis) parcelas;
- A primeira paga dentro do prazo estabelecido pela CLT;
- Demais entre os dias 15 e 20 dos meses subsequentes;

4. Créditos acima de R\$ 9.000,00 (nove mil reais):

- 12 (doze) parcelas;
- A primeira paga 90 (noventa) dias após a homologação do PRJ.

Para fins de enquadramento em qualquer uma das hipóteses acima, os Credores Trabalhistas poderão renunciar a parte de seus créditos.



Forma de Pagamento

Credores com Privilégio Especial – Classe I Trabalhista

A.3 – Valores Ilíquidos

A.3.1 – Figuram nesta categoria os credores trabalhistas cujo crédito dependa de liquidação perante a justiça do trabalho, o qual será inserido no quadro geral de credores, mediante habilitação de crédito apresentada nos termos da Lei 11.101/2005.

A.3.2 – Os credores que figuram nesta categoria receberão seus créditos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, com o pagamento da primeira parcela em 90 (noventa) dias a contar do trânsito em julgada da decisão que homologar a habilitação do crédito na recuperação judicial.



Forma de Pagamento

Credores Quirografários – Classe III

- O valor do crédito dos credores quirografários de “Categoria Geral” será objeto das seguintes condicionantes:
- 50 % (cinquenta por cento) de deságio do valor de face do crédito;
 - Carência de 24 (vinte e quatro) meses para pagamento de principal e de juros;
 - Correção da dívida pela variação da Taxa Referencial (TR) e juros de 1% a.a. (um por cento ao ano);
 - Pagamento em 13 (treze) parcelas anuais e proporcionais a cada credor a partir do período estabelecido de carência;
 - O período de carência contar-se-á a partir da data de homologação do presente “PRJ”.



Forma de Pagamento Credores Microempresas e Pequeno Porte – Classe IV

1. Créditos de até R\$ 3.000,00 (três mil reais):

- 1 (uma) parcela, em até 90 (noventa) dias a partir da aprovação PRJ;

2. Créditos de R\$ 3.000,01 (três mil reais e um centavo) até R\$ 6.000,00 (seis mil reais):

- 3 (três) parcelas;
- A primeira paga em até 90 (noventa) dias a partir da aprovação do PRJ;
- As demais entre os dias 15 e 20 dos meses subsequentes;



Forma de Pagamento Credores Microempresas e Pequeno Porte – Classe IV

3. Créditos de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) até R\$ 9.000,00 (nove mil reais):

- 6 (seis) parcelas;
- A primeira paga em até 90 (noventa) dias a partir da aprovação do PRJ;
- As demais entre os dias 15 e 20 dos meses subsequentes.

4. Créditos acima de R\$ 9.000,00 (nove mil reais):

- 12 (doze) parcelas;
- A primeira paga 90 (noventa) dias após a homologação do PRJ.



 **PERFIMEC S.A.**

CENTRO DE SERVIÇOS EM AÇO



www.perfimec.com.br

www.facebook.com/perfimec

41 3058-7700 - Matriz São José dos Pinhais
47 3121-8600 - Escritório comercial Araquari/SC



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJV9U SWG5E UDU2V 8WM6Y